

CONTRATO

Número: 200/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.420.040/0001-99, com sede estabelecida à Avenida Contorno C. R. Anil I, n.º 05, Conjunto Rio Anil – São Luís/MA, CEP: 65.061-670, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDINALDO GALVAO CUNHA**, empresário, portador do RG n.º 335174949 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 330.975.933-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	500	UND	ADESIVO DENTINÁRIO, FRASCO DE 03 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Maquira	500	RS 47,85	RS 23.925,00

31	100	UND	CLOREXIDINA 0,12% 1 L, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Vicpharma	100	RS 58,71	RS 5.871,00
46	500	UND	DENTE 2D ANTERIOR INFERIOR COR 66, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
47	500	UND	DENTE 2D ANTERIOR SUPERIOR COR 66, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
49	500	UND	DENTE 2N ANTERIOR INFERIOR COR 66, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
52	500	UND	DENTE 30L INFERIOR POSTERIOR COR 66, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
53	500	UND	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 62, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
54	500	UND	DENTE 30L SUPERIOR POSTERIOR COR 66, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
55	500	UND	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 62, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
56	500	UND	DENTE 30M INFERIOR POSTERIOR COR 66, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
57	500	UND	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 62 , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
58	500	UND	DENTE 30M SUPERIOR POSTERIOR COR 66 , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
59	500	UND	DENTE 32L INFERIOR POSTERIOR COR 66 , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
60	500	UND	DENTE 32L SUPERIOR POSTERIOR COR 66 , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
61	500	UND	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 62, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00
62	500	UND	DENTE 3M ANTERIOR INFERIOR COR 66 , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	RS 12,05	RS 6.025,00

63	500	UND	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 62, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	R\$ 12,05	R\$ 6.025,00
64	500	UND	DENTE 3M ANTERIOR SUPERIOR COR 66, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	VIPI	500	R\$ 12,05	R\$ 6.025,00
83	30	UND	FORMOCRESOL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Biodinâmica	30	R\$ 11,14	R\$ 334,20
94	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 06, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
95	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 08, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
96	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 10, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
97	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 15, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
98	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 20, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
99	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 25, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
100	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 30, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
101	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 35, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
102	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 40, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
103	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 45, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
104	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 50, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
105	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 60, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
106	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 70, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
107	72	UND	LIMA FLEXO-FILE 80, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Kavo	72	R\$ 60,16	R\$ 4.331,52
121	30	UND	PINÇA GOIVA	Golgran	30	R\$ 88,97	R\$ 2.669,10

141	300	UND	TIRA DE POLIÉSTER, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	K-Dent	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
146	2	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO MIDWEST 4 FUROS, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Calu	2	R\$ 566,04	R\$ 1.132,08
TOTAL						R\$ 192.454,66	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 192.454,66** (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000 - Manut. e Func. do PAB-FIXO

10.301.0019.1096.0000 - Aquis. de Material e Equip. P/ Saúde Bucal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.16 10:27:53
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 16 de junho de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

EDINALDO GALVAO
CUNHA:330975933
49

Assinado de forma digital
por EDINALDO GALVAO
CUNHA:33097593349
Dados: 2023.06.22 10:11:44
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

69.420.040/0001-99

EDINALDO GALVAO CUNHA

330.975.933-49

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2.  _____

CPF: 05275583389